



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju – SE, CEP: 49015-090 .
(79) [3711-1400](tel:3711-1400) – licitacoes@ifs.edu.br

Relatório da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar

No dia 15 de outubro de 2024, às 11h:00min, ocorreu a abertura da Chamada Pública 03/2024 para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em ambiente virtual, na página do IFS no Youtube, cuja transmissão está disponível no link <https://www.youtube.com/watch?v=xgdjOrxuE9c>. A Comissão Especial para compra de Alimentos da Agricultura Familiar foi instituída pela Portaria nº 1537, DE 23 de julho de 2024, sendo presidida pelo servidor Valdemar Alves da Costa Neto e demais presentes Clara de Assis Dantas Brito e Karine Lessa Dantas Cerqueira.

As propostas e documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente pelo e-mail chamada.publica@academico.ifs.edu.br, com prazo até 15/10/2024 às 10h30min. Foram recebidas 02 (duas) propostas de vendas, a saber:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO TERRITORIO SUL DE SERGIPE - COOPATSUL	09.397.469/0001-80	SALGADO/SE	14/10/2024 às 13h47min
COOPERATIVA DE PRODUCAO, PRESTACAO DE SERVICO, AUTO CONSUMO E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPESA	23.052.767/0001-60	MALHADOR/SE	15/10/2024 às 09h00min

Foram obedecidos aos critérios de seleção estabelecidos pelo artigo 35 da resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quadro abaixo:

TABELA DE PRIIDADES CONFORME ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE 06/2020		
	COOPATSUL	COOPESA
LOCAL DE CARACTERIZAÇÃO	SALGADO	MALHADOR
§ 3º do art. 35 -Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:		
I -o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju – SE, CEP: 49015-090 .
(79) [3711-1400](tel:3711-1400) – licitacoes@ifs.edu.br

TABELA DE PRIIDADES CONFORME ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE 06/2020		
	COOPATSUL	COOPESA
II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;	-	-
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;	X	X
IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.	X	X
§ 4º do art. 35 - Ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.	-	X
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);	-	-
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.	0	64,44%
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;		
III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);		
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;		
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju – SE, CEP: 49015-090 .
(79) [3711-1400](tel:3711-1400) – licitacoes@ifs.edu.br

Após cumpridos todos os parâmetros estabelecidos no art. 35, a COOPESA teve prioridade sobre a COOPATSUL, sendo seu projeto analisado, aceito e habilitado para todos os itens.

Sendo assim, foi declarada vencedora a COOPERATIVA DE PRODUCAO, PRESTACAO DE SERVICO, AUTO CONSUMO E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPESA para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 na sua quantidade total.

Conforme item 9.3 do edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso até as 16:00hs do dia 16/10/2024, através do e-mail: chamada.publica@academico.ifs.edu.br .

Valdemar Alves da Costa Neto
Presidente

Clara de Assis Dantas Brito
Membro da Comissão

Karine Lessa Dantas Cerqueira
Membro da Comissão